



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2012

Concede pensão por morte em favor de
Vanusa Pedreira dos Santos, na forma
que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º do art. 27, art. 32 e art. 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida **pensão por morte** em favor da menor, **Vanusa Pedreira dos Santos**, em razão do falecimento de seu pai, o ex-servidor **Humberto de Jesus Pedreira**, matrícula nº 16328, Agente de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme **DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 027/2012**, consignado nos autos do processo nº 2011030333.

§ 1º A pensão temporária concedida em favor da filha menor, constante no **caput** deste Decreto, será no percentual de 100%, até dia 2 de julho de 2012, ocasião em que completará a maioridade. O pagamento do benefício retroagira até a data do óbito do ex servidor (27/11/2010)

§ 2º Os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2010.

Palmas, 13 de abril de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO